

D E C R E T O nº 001/2011

04/01/2011

“Estabelece regras e disciplina o Plantão de Farmácias e Drogarias de Angatuba e dá outras providências”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, especialmente as contidas no artigo 198 e seguintes do Código de Posturas do Município de Angatuba;

DECRETA:

Artigo 1º- Os estabelecimentos comerciais com ramos de atividade de “farmácias” e / ou “drogarias” deverão permanecer abertos nos dias úteis das 08h00min às 18h00min horas e aos sábados das 08h00min às 13h00min horas.

Artigo 2º- O plantão das farmácias e drogarias terá início no sábado e término na sexta-feira, incluindo-se os feriados, com horário de atendimento das 8.00 às 22.00 horas.

§ 1º - O plantão será feito em conjunto por dois estabelecimentos.

§ 2º - Será estabelecido mediante sorteio em grupo de quatro atendimentos.

Artigo 3º- Os estabelecimentos em plantão terão sob sua inteira responsabilidade o atendimento noturno, podendo estar de portas cerradas, porém, com placa indicativa de localização do responsável para o atendimento pronto e eficaz a ser realizado em até, no máximo, 15 (quinze minutos) de tolerância.

§ 1º- É considerado plantão noturno o período constituído do horário das 22h01min às 7h59min do dia seguinte.

§ 2º- Os demais estabelecimentos comerciais que não estejam de plantão poderão atender no horário estabelecido no parágrafo anterior.

Artigo 4º- É obrigatório a todas as farmácias e drogarias que não estejam de plantão permanecer com as portas cerradas, porém, com a fixação em local visível para o público, de um quadro de boa aparência, com o nome fantasia, o endereço e o telefone dos estabelecimentos que se encontram de plantão.

Parágrafo Único: O quadro referido no “caput” do artigo 4º deverá ser em formato A4, dando destaque ao nome de fantasia dos estabelecimentos de plantão, seguindo com o endereço e telefone dos mesmos, com tamanho de letra que possibilite boa visibilidade aos consumidores.

Artigo 5º- Ocorrerá alteração na escala de plantão se houver inscrição de novo estabelecimento, respeitado o interstício mínimo de 30 (trinta) dias e após o encerramento do grupo de atendimento.

Parágrafo Único - A escala será feita mediante Decreto do Executivo, após a apresentação pelo novo estabelecimento do competente Laudo de Vistoria e Alvará de Plantonista elaborado e expedido pela Vigilância Sanitária do Município.

Artigo 6º- As farmácias e drogarias que não estiverem de plantão permanecerão fechadas aos domingos, feriados, de segunda à sexta-feira após as 18h01min até às

07h59min do dia seguinte e aos sábados após as 13h01min até às 07h59min da segunda-feira.

Artigo 7º- O descumprimento das normas dispostas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções cominadas no Código de Posturas do Município e Legislação pertinente.

Artigo 8º- Fica estabelecido que a escala de plantões será realizada mediante sorteio de dois estabelecimentos por período.

§ 1º- Após realização do sorteio, do período 19 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2012, fica estabelecida **ESCALA DE PLANTÕES** (Anexo I), anexa ao presente.

§ 2º- A escala de plantões (Anexo I) deverá ser obedecida por todos os estabelecimentos nela referidos, não sendo permitida alteração da data de realização do plantão, salvo por motivo de força maior, devendo o estabelecimento envolvido justificar e protocolizar a solicitação junto ao setor competente, com a ciência e concordância dos demais estabelecimentos, conforme Anexo II, integrante do presente Decreto.

§ 3º- A solicitação de alteração da escala de plantão ficará sujeita à autorização ou não expedida pelo setor competente.

Artigo 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 04 de janeiro de 2011.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÕES

PERÍODO		FARMÁCIA/DROGARIA	
19/02	25/02	São Frei Galvão	Drogaria Confiança
26/02	04/03	Santa Paulina	São Camilo
05/03	11/03	Pag Menos	Big Bem
12/03	18/03	São Lucas	Nossa Senhora Aparecida
19/03	25/03	Farmafort	São Camilo
26/03	01/04	Pag Menos	Big Bem
02/04	08/04	São Lucas	Santa Paulina
09/04	15/04	Confiança	Farmafort
16/04	22/04	São Frei Galvão	Nossa Senhora Aparecida
23/04	29/04	São Camilo	Santa Paulina
30/04	06/05	Pag Menos	Big Bem
07/05	13/05	São Frei Galvão	Farmafort
14/05	20/05	Confiança	Nossa Senhora Aparecida
21/05	27/05	São Lucas	Santa Paulina
28/05	03/06	São Camilo	Farmafort
04/06	10/06	Confiança	Pag Menos
11/06	17/06	São Lucas	Big Bem
18/06	24/06	Nossa Senhora Aparecida	São Frei Galvão
25/06	01/07	Farmafort	São Lucas
02/07	08/07	São Frei Galvão	São Camilo
09/07	15/07	Big Bem	Santa Paulina
16/07	22/07	Pag Menos	Nossa Senhora Aparecida
23/07	29/07	Confiança	São Camilo
30/07	05/08	Santa Paulina	Pag Menos
06/08	12/08	São Lucas	Big Bem
13/08	19/08	Farmafort	Confiança
20/08	26/08	Nossa Senhora Aparecida	São Frei Galvão
27/08	02/09	Farmafort	Confiança
03/09	09/09	Pag Menos	Nossa Senhora Aparecida
10/09	16/09	Big Bem	São Camilo
17/09	23/09	São Frei Galvão	São Lucas
24/09	30/09	Santa Paulina	Nossa Senhora Aparecida
01/10	07/10	Confiança	São Frei Galvão
08/10	14/10	São Camilo	Santa Paulina
15/10	21/10	Farmafort	Big Bem
22/10	28/10	Pag Menos	São Lucas
29/10	04/11	Confiança	Santa Paulina
05/11	11/11	Big Bem	São Lucas
12/11	18/11	São Camilo	Farmafort

19/11	25/11	São Frei Galvão	Pag Menos
26/11	02/12	Nossa Senhora Aparecida	Farmafort
03/12	09/12	Confiança	Big Bem
10/12	16/12	São Lucas	São Frei Galvão
17/12	23/12	São Camilo	Santa Paulina
24/12	30/12	Nossa Senhora Aparecida	Pag Menos
31/12	06/01/12	São Frei Galvão	Big Bem
07/01/12	13/01/12	Nossa Senhora Aparecida	São Camilo
14/01/12	20/01/12	Farmafort	Pag Menos
21/01/12	27/01/12	São Lucas	Santa Paulina
28/01/12	03/02/12	Confiança	Farmafort
04/02/12	10/03/12	São Camilo	Nossa Senhora Aparecida
11/02/12	17/02/12	Big Bem	Pag Menos
18/02/12	24/02/12	Santa Paulina	Confiança
25/02/12	02/03/12	São Frei Galvão	São Lucas

27/08	02/09		
03/09	09/09		
10/09	16/09		
17/09	23/09		
24/09	30/09		
01/10	07/10		
08/10	14/10		
15/10	21/10		
22/10	28/10		
29/10	04/11		
05/11	11/11		
12/11	18/11		
19/11	25/11		
26/11	02/12		
03/12	09/12		
10/12	16/12		
17/12	23/12		
24/12	30/12		
31/12	06/01/12		
07/01/12	13/01/12		
14/01/12	20/01/12		
21/01/12	27/01/12		
28/01/12	03/02/12		
04/02/12	10/03/12		
11/02/12	17/02/12		
18/02/12	24/02/12		
25/02/12	02/03/12		

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PLANTÃO

ESTABELECIMENTO ⇨ _____

NOME DE FANTASIA ⇨ _____

ENDEREÇO ⇨ _____

TELEFONE ⇨ _____

O estabelecimento acima identificado vem requerer a alteração da escala de plantão referente ao período de ____/____ a ____/____, pelo seguinte motivo:

Angatuba, ____ de _____ de 2011

Estabelecimento requerente

Ciência dos demais estabelecimentos:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____



Prefeitura de Angatuba

“ Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli “

Rua João Lopes Filho, 120 - centro

CEP. 18240-000 - Angatuba/SP

Tel. (15) 3255-9500

